

UMA APROXIMAÇÃO À POLÍTICA DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOCENTE EM MATO GROSSO DO SUL A PARTIR DE TESES E DISSERTAÇÕES¹

Tamirys Ferreira de Santana²

RESUMO:

O artigo apresenta uma análise das políticas de carreira e remuneração de docentes da rede pública estadual de educação básica em Mato Grosso do Sul, no período de 2014 a 2023, em um contexto de transformações políticas e ideológicas no Brasil. Realizado por meio de levantamento no Portal de Periódico da CAPES, reuniu três dissertações. Os resultados destacam a influência de marcos legais nacionais na valorização de docentes no âmbito da carreira e remuneração; a importância do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos/as Profissionais da Educação como mecanismo de financiamento essencial para a educação básica e a importância dos tensionamentos gerados pela categoria docente por meio da associação sindical. O estudo evidencia a complexidade e os desafios associados à valorização de docentes, considerando as variáveis políticas, legais e sociais que influenciam as políticas educacionais no estado.

Palavras-chave: Carreira. Remuneração docente. Valorização.

ABSTRACT:

The article presents an analysis of career and remuneration policies for teachers in the state public basic education network in Mato Grosso do Sul, from 2014 to 2023, in a context of political and ideological transformations in Brazil. The study was carried out through a survey on the CAPES Journal Portal and brought together three dissertations. The results highlight the influence of national legal frameworks in valuing teachers in terms of career and remuneration; the importance of the Fund for the Maintenance and Development of Basic Education and Valorization of Education Professionals as an essential funding mechanism for basic education and the importance of the tensions generated by the teaching category through union association. The study highlights the complexity and challenges associated with valuing teachers, considering the political, legal and social variables that influence educational policies in the state.

Keywords: Career. Teacher remuneration. Valorization.

1 INTRODUÇÃO

O trabalho em questão é um recorte de uma pesquisa maior denominada “Políticas para carreira e remuneração docente: um diálogo entre Brasil e Chile frente às marchas e contramarchas do neoliberalismo”, realizada em rede no Brasil nos estados de Mato Grosso do Sul, Paraná, Paraíba e Pará e na Universidade de Talca, Chile, Região de Maule. Apresenta-se aqui uma das etapas iniciais já concluída, a do estabelecimento do estado do conhecimento sobre as políticas referentes à carreira e remuneração de docentes na rede pública de educação

¹Trabalho originalmente apresentado em sessão de comunicação oral e publicado nos anais do VII Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação (EIGEDIN). Esta versão foi modificada a partir dos apontamentos e questionamentos recebidos, para fins de apresentação como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

² Acadêmica do Curso de Licenciatura e Bacharelado em História da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - (UFMS), Câmpus de Nova Andradina tamirys.f.santana@ufms.br.

básica estadual de Mato Grosso do Sul, de modo a identificar as políticas de carreira e remuneração a eles/as destinadas, a partir do estudo de teses e dissertações, publicadas no período de 2014 a 2023.

Dentro desse contexto de estudo, considera-se as transformações políticas contemporâneas no cenário nacional, que oscilam entre a constituição de um Estado que visa o estabelecimento de políticas de bem-estar social e, em contraposição, a adesão a ideais ultraliberais. Acredita-se que essa variação de paradigmas influencia diretamente a alocação de recursos em Mato Grosso do Sul, refletindo nas políticas de carreira e remuneração destinadas aos/às docentes da rede pública de educação básica estadual.

No decorrer desta investigação, destaca-se os marcos legais que direcionam o contexto das pesquisas, os quais desempenham um papel essencial na definição de políticas, diretrizes e práticas educacionais em um contexto específico. Entende-se por valorização docente, conforme Grochoska (2015), um conjunto de ações e políticas que buscam reconhecer e promover a importância do/a professor/a na educação. Essa valorização abrange aspectos cruciais como: formação, carreira, condições de trabalho e remuneração, sendo fundamental para garantir a qualidade de vida dos educadores e, por consequência, a melhoria da educação básica. A autora também destaca a necessidade de que as políticas educacionais sejam efetivamente implementadas para assegurar essa valorização no contexto escolar.

2 REVISÃO DOS MARCOS LEGAIS PARA VALORIZAÇÃO DOCENTE

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, teve o art. 61 foi alterado pela Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009, que especifica as categorias de trabalhadores/as considerados/as profissionais da educação, incluindo aqueles/as habilitados/as para o magistério, com a seguinte redação:

Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são habilitados com formação específica para o magistério em nível médio ou superior (BRASIL, 1996).

Essa definição delimita explicitamente os/as profissionais do magistério, destacando a importância da formação para o exercício da profissão docente, um

ponto central nas discussões sobre a valorização da carreira. Além disso, estabelece um parâmetro legal para o reconhecimento e o direito desses/as profissionais à remuneração adequada, ao reconhecimento social e à qualificação profissional contínua. No contexto da valorização docente, essa distinção é essencial, pois visa garantir que os/as profissionais do magistério, com sua formação específica, recebam o devido reconhecimento e tenham garantias para o desenvolvimento contínuo de sua carreira, tanto em termos de qualificação quanto de condições de trabalho e remuneração.

Senna (2014), destaca a importância dos marcos regulatórios para entender as mudanças que influenciaram a carreira e os salários dos/as docentes ao longo do tempo. Segundo o autor, a análise cronológica desses marcos legais oferece uma compreensão mais ampla das expectativas de melhoria das condições de trabalho geradas pelas aprovações legais e pelos acordos estabelecidos e, no recorte desta pesquisa, entre o estado de Mato Grosso do Sul e os/as docentes.

Para o autor, a análise contextualizada permite uma compreensão mais profunda das motivações por trás das políticas adotadas e dos desafios enfrentados pelos/as profissionais do magistério no estado.

Na esteira do pensamento de Senna (2014), tem-se no cenário brasileiro, alguns dos principais dispositivos normativos relacionados à educação, a saber: a Constituição Federal (Brasil, 1988); o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 (Brasil, 1990); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394 (Brasil, 1996); o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Lei nº 11.494 (Brasil, 2007); o Fundeb permanente, Lei nº 108, (Brasil, 2020); o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei n.º 13.005 (Brasil, 2014); o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), Lei nº. 11.738 (Brasil, 2008) e, mais recentemente, a Lei nº 14.817 (Brasil, 2024a) que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública. Também a Lei nº 14.934 (Brasil, 2024b), a qual prorrogou a vigência do PNE até 2025, garantindo continuidade nas políticas educacionais para o alcance das metas estabelecidas. Tais normativas desempenham um papel crucial no direcionamento das políticas públicas educacionais e na valorização da carreira docente, que é fundamental para a melhoria da qualidade do ensino no país.

A Constituição Federal (Brasil, 1988) estabelece os princípios fundamentais que orientam a educação no Brasil, garantindo o direito à educação, a obrigatoriedade da educação básica dos 4 a 17 anos, a responsabilidade do Estado na oferta da educação pública, entre outros.

Promulgada em um contexto de redemocratização do Brasil após o regime militar (1964-1985) e denominada de "Constituição Cidadã", consolidou o Estado Democrático de Direito e reafirmou direitos civis, políticos e sociais, como liberdade, igualdade, dignidade da pessoa humana, educação, saúde e moradia. Representa, portanto, uma conquista histórica, pois valoriza a democracia, os direitos humanos e a cidadania, bem como promoveu avanços em áreas como educação, saúde, previdência social, direitos trabalhistas, meio ambiente, além de refletir o compromisso do Estado brasileiro com o bem-estar social, justiça social e desenvolvimento sustentável.

Em seu artigo 206, inciso V, da Constituição Federal de 1988 estabelece que o ensino deve ser regido por diversos princípios, entre os quais se destaca a valorização dos/as profissionais do magistério. Essa valorização é respaldada pela garantia, mediante lei, de planos de carreira para os/as professores/as da rede pública, que devem incluir um piso salarial profissional, conquistas efetivadas ao longo da história, não sem lutas, disputas e resistência principalmente da categoria profissional organizada por meio dos sindicatos de trabalhadores/as em educação e/ou especificamente de docentes.

É importante ressaltar que, embora os/as docentes sejam uma parte significativa dos/as profissionais da educação, a valorização docente é um aspecto específico da luta por reconhecimento e melhores condições de trabalho, que também envolve outros/as profissionais que atuam no setor educacional.

Um dos dispositivos que representa a conquista da valorização docente e a organização de uma carreira é a forma de ingresso que deve ocorrer exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos. Essa disposição visa assegurar um regime jurídico único para todas as instituições educacionais mantidas pela União, estados, municípios e Distrito Federal. Portanto, a Constituição Federal de 1988 ressalta a importância de políticas específicas de valorização profissional que se

expressam por meio da carreira, incluindo a necessidade de garantir um salário digno por meio de planos de carreira³.

O ECA (Brasil, 1990), embora não seja exclusivamente voltado para a educação, contém dispositivos legais importantes relacionados ao direito à educação e à proteção das crianças e adolescentes, garantindo condições adequadas para seu pleno desenvolvimento. Embora não trate diretamente da valorização docente ou da remuneração específica dos/as professores/as, suas disposições concernentes ao direito à educação, à prevenção da evasão escolar, à proibição do trabalho infantil e à promoção da qualidade na educação possuem repercussões que podem influenciar positivamente tais aspectos. A valorização dos/as profissionais da educação revela-se como elemento fundamental para assegurar uma educação de excelência e proporcionar condições apropriadas para o completo desenvolvimento das crianças e adolescentes, uma vez que, entre outras possibilidades, implica na formação continuada desses trabalhadores e dessas trabalhadoras.

A LDB nº 9.394 (Brasil, 1996), figura como o principal marco legal e específico da educação no país. Esta norma estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, regula os diversos níveis e modalidades de ensino, a organização da educação escolar, currículos, financiamento e, entre outros aspectos, a valorização docente.

No Art. 3º estabelece entre seus princípios, a “valorização do profissional da educação escolar” (inciso VII) e a “garantia de padrão de qualidade” (inciso IX). Essa, por sua vez, fica definida no Art. 4º como sendo dever do Estado com educação escolar pública, efetivada mediante a garantia de:

IX - padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados;

³ Em 6 de novembro de 2024, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a constitucionalidade de trechos da Emenda Constitucional nº 19 (Brasil, 1998), permitindo maior flexibilidade nos regimes de contratação de servidores públicos. A decisão extinguiu a obrigatoriedade de regimes jurídicos únicos e possibilitou a contratação pelo regime da CLT, revogando a liminar que havia suspenso a alteração. No entanto, a decisão aplica-se apenas às contratações futuras, sem alterar os regimes atuais dos servidores já contratados (STF, ADI 2135).

Portanto, visa garantir o direito à educação de qualidade para todos/as os/as brasileiros/as e isso se faz com a inclusão do Art. 67, o qual estabelece aos sistemas de ensino a responsabilidade de prover a valorização dos/as profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III - piso salarial profissional;
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho.

Além disso, é fundamental destacar a Emenda Constitucional nº 53 de 2006, promulgada em 19 de dezembro de 2006, que trouxe significativas alterações à Constituição Federal do Brasil, especialmente no que tange à valorização dos/as profissionais da educação. Essa emenda reforçou a obrigatoriedade de que os sistemas de ensino assegurem a valorização dos/as docentes, complementando o que já estava previsto na Constituição, e estabeleceu a definição de um piso salarial profissional, a progressão funcional, condições adequadas de trabalho e a formação continuada dos/as educadores/as. A Emenda Constitucional nº 53, de 2006, substituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), criado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Essa substituição expandiu o financiamento para toda a educação básica em âmbito nacional e garantiu a continuidade de um mecanismo de financiamento destinado a apoiar e fortalecer a implementação das diretrizes da LDB. Além disso, a EC nº 53 estabeleceu a vigência da política de fundos até 2020, consolidando uma estrutura mais abrangente para atender às necessidades de toda a educação básica.

A criação do Fundeb foi motivada pela necessidade de promover avanços na busca por uma educação de qualidade, equitativa e inclusiva, estendida à Educação Básica, sem se restringir somente ao Ensino Fundamental como fazia o Fundef. Por um processo de vinculação do orçamento público, assegurou recursos para a

manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como promoveu a valorização dos profissionais da educação.

Substituído pelo Fundeb permanente, Lei nº 108 (Brasil, 2020), apresenta diversas conquistas em favor da educação no Brasil, inclusive ampliando de 60% para 70% a aplicação do fundo de cada estado e Distrito Federal na remuneração dos/as profissionais da educação básica, em efetivo exercício. A aprovação do Fundeb permanente reforça o compromisso do Brasil com a educação como instrumento de desenvolvimento social, econômico e cultural, promovendo a igualdade, justiça social e cidadania em todo o território nacional, pois além da busca da oferta de educação de qualidade como assegura a LDB, garante recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como promove a valorização dos/as profissionais da educação.

De acordo com Senna (2014), a primeira versão do Fundeb agiu como instrumento de fortalecimento do sistema educacional, não apenas como fonte de financiamento, mas também como elemento propulsor de melhorias na qualidade da educação. A ampliação da cobertura do financiamento para todas as etapas e modalidades da educação básica representa uma conquista significativa, indicando um impacto abrangente do Fundeb no âmbito educacional, aspectos reforçados e ampliados pelo PNE, Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.

O Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), estabelecido pela Lei nº 11.738 (Brasil, 2008), define o valor mínimo para os vencimentos de professores/as da educação básica no Brasil, especificamente para aqueles/as com formação em nível médio na modalidade Normal e carga horária de 40 horas semanais, obedecendo à proporcionalidade em casos de jornada diferenciada. O PSPN é o valor abaixo do qual nenhum/a professor/a pode ser remunerado/a, visando assegurar uma remuneração justa e valorizar o trabalho docente. Além disso, o PSPN busca garantir que todos/as os/as docentes recebam um salário digno, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no país. Embora a Lei nº. 11.738/2008, que estabelece o PSPN, tenha sido promulgada, sua aplicação enfrentou obstáculos de natureza judicial e política. A disputa entre os/as governadores/as, entre eles/as o do próprio estado em tela e o governo federal, levantou questões sobre a viabilidade e a constitucionalidade da lei, particularmente no contexto do financiamento e da autonomia estadual (Fernandes; Rodrigues, 2012).

O PNE, que estava em vigência desde 2014 até junho de 2024, estabelece um conjunto de metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no Brasil. Com a promulgação da Lei nº14.934, de 2024, sua vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025. Cada edição do PNE tem como propósito orientar as políticas educacionais, abrangendo temáticas como universalização do acesso, aprimoramento da qualidade do ensino e valorização dos/as profissionais da educação.

Especificamente quanto à valorização, carreira e remuneração dos/as professores/as da educação básica no Brasil, têm-se as Metas 15, 16 e 17 do PNE. A Meta 15 busca equiparar o rendimento dos/as professores/as com o de profissionais de outras áreas que possuam a mesma formação profissional, como no caso de um Biólogo, que pode ter licenciatura, mas atua fora da educação como profissional não docente. A meta visa garantir que profissionais com a mesma qualificação, independente de sua área de atuação, tenham uma remuneração compatível até o final do sexto ano de vigência do PNE.

A Meta 16 visa formar 50% dos/as professores/as em nível de pós-graduação e garantir formação continuada para todos/as os/as docentes da educação básica, com o objetivo de promover a qualificação permanente do magistério. Já a Meta 17 propõe aproximar o rendimento dos/as professores/as com mais de onze anos de escolaridade do rendimento de outros/as profissionais com a mesma escolaridade, buscando reduzir as desigualdades salariais no setor. Essas metas refletem o compromisso com a valorização dos/as profissionais da educação e a melhoria da qualidade do ensino.

A valorização docente é um princípio fundamental estabelecido pela Constituição Federal de 1988, que no artigo 206, inciso V, assegura a necessidade de valorização dos profissionais da educação. Esse princípio é complementado pelo artigo 37, que determina o ingresso no serviço público por meio de concurso público de provas e títulos. A valorização docente também é aprofundada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que define a formação adequada, a remuneração condigna e as condições dignas de trabalho como elementos essenciais para a qualidade da educação.

A valorização docente é um princípio fundamental estabelecido pela Constituição Federal de 1988, que no artigo 206, inciso V, assegura a necessidade

de valorização dos profissionais da educação. Esse princípio é complementado pelo artigo 37, que determina o ingresso no serviço público por meio de concurso público de provas e títulos. A valorização docente também é aprofundada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que define a formação adequada, a remuneração condigna e as condições dignas de trabalho como elementos essenciais para a qualidade da educação.

Além disso, a Meta 17 do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, busca equiparar o rendimento médio do magistério ao dos demais profissionais com formação equivalente, reforçando a centralidade da valorização docente para o desenvolvimento educacional no Brasil. Esse compromisso exige políticas públicas que assegurem não apenas salários adequados, mas também a formação continuada e oportunidades de desenvolvimento profissional, permitindo que os professores acompanhem as transformações curriculares e tecnológicas que impactam a prática pedagógica.

A valorização docente, portanto, não é apenas uma questão de reconhecimento profissional, mas um fator determinante para a qualidade da educação. Sua implementação requer investimentos em políticas que contemplem a progressão na carreira, a formação inicial e continuada e a melhoria das condições de trabalho, assegurando que os professores possam desempenhar suas funções com excelência e compromisso.

A Lei nº 14.934/2024b prorroga a vigência do PNE até 2025, permitindo a continuidade das políticas públicas voltadas para a melhoria da educação básica no Brasil. O PNE, sancionado em 2014 pela Lei nº 13.005/2014, estabelece metas claras para o sistema educacional, com destaque para a valorização dos profissionais da educação, a universalização da educação básica e a melhoria da qualidade do ensino.

Ao prorrogar a vigência do PNE, a Lei nº 14.934/2024 garante que as políticas e metas do plano continuem a ser implementadas até 2025, assegurando que o Brasil siga trabalhando para atingir seus objetivos educacionais de longo prazo. Essa continuidade é fundamental para que o país consiga avançar nas questões da valorização dos professores, não apenas por meio de remuneração justa, mas também oferecendo condições de trabalho adequadas, formação continuada e políticas que melhorem as condições de ensino nas escolas. A prorrogação do PNE

fortalece as ações que têm como objetivo a qualificação da carreira docente e a melhoria do ensino nas escolas públicas.

Esses marcos legais constituem um arcabouço normativo cuja finalidade é orientar e garantir a efetividade do direito à educação no Brasil. Entretanto, ressalta-se que a implementação eficaz dessas leis muitas vezes depende de políticas públicas consistentes, recursos adequados e do comprometimento das instituições e da sociedade.

Entretanto, esses marcos passam também por discontinuidades, revezes instituídos pela mudança de orientação da política e economia do Estado, marcado atualmente pelo neoliberalismo e suas políticas de austeridade fiscal, mais recentemente instituídas após o “golpe legislativo-judicial-midiático”⁴ (Amaral, 2017).

Por tal razão, são fundamentais para entender as mudanças - negativas e/ou positivas ou marchas e contramarchas do neoliberalismo - que influenciaram a carreira e os salários dos/as docentes ao longo do tempo. Esse panorama mais amplo contribui para compreender as motivações por trás das políticas adotadas, em que se exprime a disputa de projetos distintos de sociedade pelos fundos públicos, permitindo uma análise mais profunda e contextualizada das mudanças e desafios enfrentados pelos/as docentes da rede pública estadual de educação básica no estado de Mato Grosso do Sul.

As políticas de austeridade implementadas nos últimos anos têm gerado impactos negativos no cumprimento das metas 15, 16 e 17 do PNE, que tratam da formação e valorização dos profissionais da educação. Essas metas são fundamentais para garantir a melhoria da qualidade do ensino e a valorização da carreira docente no Brasil. As restrições orçamentárias têm dificultado o avanço nas áreas de formação e remuneração dos professores, especialmente nas regiões mais carentes e em áreas do país com menos infraestrutura educacional.

A Meta 15, avançou ao longo dos anos, mas ainda enfrenta desafios significativos, principalmente nas regiões Norte e Nordeste. Embora o Brasil tenha conquistado progressos, a escassez de investimentos nas áreas mais distantes dificulta a ampliação de programas de formação (Brasil, 2014). A Meta 16 embora o

⁴ A expressão “golpe legislativo-judicial-midiático”, refere-se ao processo de articulação entre o Legislativo, o Judiciário e a mídia para enfraquecer o governo de Dilma Rousseff, resultando em seu *impeachment* e na implementação de reformas econômicas e políticas sem a devida legitimidade democrática. Amaral argumenta que, embora não tenha sido um golpe tradicional, essa articulação violou os princípios democráticos e resultou em políticas de austeridade, como a PEC 241/55 (EC 95), que limita os gastos públicos e impacta áreas essenciais como a educação (AMARAL, 2017).

número de professores com pós-graduação tenha crescido ao longo dos anos, ainda não foi completamente atingida. A falta de incentivo à formação continuada, especialmente em áreas menos favorecidas, compromete o alcance de resultados mais consistentes (Brasil, 2014).

Já a Meta 17 embora tenha havido avanços, como o aumento do salário médio dos professores, a desigualdade salarial ainda persiste, especialmente em estados mais pobres. A perda de poder aquisitivo dos docentes, decorrente da inflação e da estagnação salarial, é um reflexo das limitações orçamentárias e da falta de recursos para a valorização da carreira docente (Brasil, 2014).

Em resumo, as políticas de austeridade têm dificultado o cumprimento das metas 15, 16 e 17 do PNE, afetando diretamente a formação, a qualificação e a valorização dos professores no Brasil. Para que o país consiga atingir as metas estabelecidas pelo PNE, é urgente um aumento nos investimentos no setor educacional, com foco na qualificação e valorização da carreira docente, garantindo melhores condições de trabalho e remuneração para os profissionais da educação.

Em relação às políticas para a valorização dos/as docentes da rede estadual de educação básica de Mato Grosso do Sul, destaca-se o Pacto de Valorização dos Trabalhadores em Educação e a Modernização do Estatuto dos Profissionais da Educação Pública.

No trabalho de Miura, Fernandes e Nascimento (2016), o Pacto é apresentado como uma estratégia fundamental para promover a valorização docente no estado. Embora estabeleça diretrizes importantes para melhorar as condições de trabalho e a remuneração dos/as professores/as, a efetividade do Pacto depende da mobilização da categoria docente e do comprometimento do poder público em sua implementação. Existem ainda desafios a serem superados para garantir que a valorização dos/as profissionais da educação se concretize de maneira eficaz.

Apesar dos avanços legais, a valorização dos/as docentes enfrenta obstáculos práticos significativos. Um dos principais desafios é a transformação política e econômica do piso salarial em teto salarial. Essa confusão prejudica a estruturação da carreira docente, pois o teto salarial, ao estabelecer um limite máximo de remuneração, pode impedir o reconhecimento de progressões na carreira e o adequado ajuste das remunerações de acordo com a qualificação e a experiência dos/as professores/as.

A partir do exposto, como se apresenta o estado do conhecimento de teses e dissertações sobre a política de valorização da carreira e remuneração docente para docentes da rede estadual de educação básica em Mato Grosso do Sul no período de 2014 a 2023, suas especificidades e dificuldades?

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O estudo em questão trata de uma pesquisa teórica, fundamentada na revisão de literatura, a partir de teses e dissertações elaboradas para o âmbito da rede estadual de educação básica de Mato Grosso do Sul quanto às políticas de valorização, carreira e remuneração docentes, aspecto adotado como critério de inclusão das fontes para estudo. A pesquisa foi realizada no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no mês de fevereiro de 2023, por meio do acesso disponibilizado pela Comunidade Acadêmica Federada (CAFe), utilizando-se das palavras-chave: “remuneração”, “salário”, “carreira”, “valorização”, “vencimento” e “docente”, isoladas e combinadas. Para garantir a relevância dos trabalhos selecionados para a pesquisa, foram estabelecidos critérios de inclusão e exclusão. Apenas foram considerados os estudos que tratavam especificamente da política de carreira e remuneração dos/as docentes da rede pública de educação básica do estado de Mato Grosso do Sul, no período de 2014 a 2023, excluindo-se teses e dissertações que tratavam da temática dentro da esfera e rede municipal, mesmo que fossem de um município do estado de Mato Grosso do Sul e as que estabeleciam comparações entre a rede pública e privada, uma vez que o foco era na política de carreira e remuneração de docentes específicas da rede pública de ensino estadual.

Inicialmente foram identificados 9 trabalhos. Após a aplicação dos critérios de seleção, 3 dissertações cumpriram os requisitos estabelecidos e foram incluídos nesta análise, conforme detalhado no artigo. A primeira fonte é uma dissertação de mestrado datada de 2015 e a mais recente é uma dissertação de mestrado de 2019, conforme o Quadro 1 a seguir.

Quadro 1 - Dissertações incluídas no estudo

Autores (as)	Título	Dissertação	Ano de publicação
Asheley Godoy Delmondes	O vencimento salarial dos professores na rede estadual	Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação	2015

	de ensino Mato Grosso do Sul (2006-2013).	em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.	
Daniel Stockmann	Trabalho e conflito: a luta docente pela hora-atividade em Mato Grosso do Sul.	Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados.	2015
Beatriz Hiromi Miura	A valorização docente no contexto do planejamento educacional: um estudo sobre o caso do estado de Mato Grosso do Sul.	Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação em Educação da Faculdade de Educação - FAED - da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.	2019

Fonte: Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (2023).

4 DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS

As dissertações analisadas abordam o tema da valorização docente de diferentes perspectivas, enfatizando aspectos como o impacto das políticas públicas e a luta sindical por direitos.

Delmondes (2015), realiza revisão da literatura por meio dos marcos regulatórios e destaca a importância de fundamentar o estudo em bases legais e normativas. A coleta detalhada de dados financeiros foi realizada para o período de 2006 a 2013, que corresponde ao último ano do Fundef e a vigência do Fundeb, com vistas a constatar o impacto desses fundos no financiamento da educação. A análise dos vencimentos iniciais e finais dos docentes da rede estadual de Mato Grosso do Sul entre 2006 e 2013 revelou uma tendência de aumento nos salários após a implementação do FUNDEB e a vigência do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN). No entanto, a partir de 2011, observou-se uma estagnação nos aumentos salariais, com um enxugamento no ritmo de progressão dos vencimentos. Embora tenha ocorrido uma valorização dos professores com maior formação, a estrutura de carreira e os planos de remuneração dos docentes sofreram modificações que, embora tenham atendido aos requisitos legais, não impediram a precarização da carreira, especialmente para os professores temporários. Esses

fatores evidenciam que, apesar das melhorias, a valorização docente em Mato Grosso do Sul foi limitada por desafios orçamentários e estruturais.

Evidencia confrontos entre o movimento sindical e o Governo Estadual no que concerne à implementação da Lei do Piso, em que o estado viu-se compelido a promover modificações e ajustes significativos nos planos de carreira de seus/uas docentes, por meio de Leis Complementares. Estas leis estabelecem metas e cronogramas para a plena integralização do PSPN, visando cumprir a legislação voltada à valorização do magistério e absorver o impacto financeiro decorrente em suas despesas educacionais.

Essa abordagem integral permite uma compreensão mais completa das complexidades envolvidas no financiamento e remuneração no campo educacional, como os recursos financeiros são alocados e utilizados, contribuindo para uma compreensão mais profunda das políticas de financiamento da educação e de sua eficácia. A necessidade de ajustes nos planos de carreira, por meio de Leis Complementares, demonstra a complexidade de conciliar as demandas salariais dos educadores com as limitações orçamentárias do Estado.

O trabalho de Stockmann (2015) adota uma abordagem metodológica diferente da anterior, combinando pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e entrevistas, além de utilizar o método histórico-comparativo e uma abordagem qualitativa. Stockmann conclui que a valorização dos/as docentes é fundamental e que a conquista do direito por hora-atividade foi resultado de lutas e resistências por parte dos educadores/as. Esta conclusão destaca a importância da mobilização e da luta coletiva dos/as docentes na conquista de direitos e na busca por valorização profissional.

Miura (2019), realiza uma análise abrangente sobre o impacto da Lei do PSPN na valorização dos/as profissionais do magistério da rede pública estadual de educação básica de Mato Grosso do Sul. O foco central recai sobre a articulação dessa legislação com a meta 17 estabelecida nos planos de educação em nível nacional e estadual, contextualizada no âmbito dos marcos legais representados pelo PSPN e pelo Pacto de Valorização dos Trabalhadores em Educação e Modernização do Estatuto dos Profissionais da Educação Pública em Mato Grosso do Sul.

Em Mato Grosso do Sul, o piso salarial foi implementado de forma gradual a partir de 2009, tendo como influência o Pacto celebrado em 2012 entre o governo estadual e a Federação dos/as Trabalhadores/as em Educação de Mato Grosso do Sul (Fetems). Contudo, este acordo não foi plenamente observado quanto à carga horária dos/as docentes.

Ao focar na articulação entre a Lei do Piso Salarial e a meta 17 dos planos de educação, o estudo busca: entender como essa legislação nacional se integra e se reflete nas políticas educacionais em nível estadual, avaliar o alcance das metas estabelecidas nos planos de educação e a contribuição das políticas salariais para a valorização dos profissionais da educação.

A análise dos dados evidenciou o contínuo embate entre o movimento sindical e o Governo Estadual na incorporação das legislações. Adicionalmente, visando cumprir a legislação referente à valorização do magistério e mitigar o impacto financeiro em suas despesas, o estado de Mato Grosso do Sul precisou fazer modificações e adaptações nos planos de carreira de seus/uas docentes, por meio de Leis Complementares, estabeleceram-se metas e cronogramas para a plena implementação do PSPN. Essa contextualização é importante para entender como as leis e pactos locais estão alinhados com as diretrizes nacionais e como podem influenciar na implementação e efetividade das políticas de valorização dos profissionais da educação, por meio da carreira e remuneração.

O estudo de Miura (2019) oferece uma contribuição significativa para o entendimento das políticas salariais e de valorização dos/as professores/as em Mato Grosso do Sul, ao analisar a interação entre a legislação nacional e as políticas educacionais estaduais, bem como ao contextualizar essa análise dentro dos marcos legais pertinentes. Miura (2019) demonstrou que a valorização e remuneração dos docentes estão estreitamente ligadas às políticas educacionais adotadas, particularmente aquelas relacionadas ao Piso Salarial Profissional Nacional e ao Pacto de Valorização dos Trabalhadores em Educação e Atualização do Estatuto dos Profissionais da Educação Pública em Mato Grosso do Sul. Ressalta a necessidade de examinar a integração dessas políticas nacionais com as estratégias estaduais para avaliar a eficácia na consecução das metas propostas e no real fortalecimento da valorização dos/as profissionais da educação.

Ao aproximar os diferentes estudos apresentados, é possível observar que todos convergem para a importância da valorização dos/as docentes, sua carreira e remuneração e o fazem por caminhos metodológicos aproximados quanto às pesquisas bibliográficas e documental com fontes legais.

Essas abordagens ressaltam a complexidade e a multifacetada natureza da valorização dos profissionais do magistério. A combinação de abordagens e perspectivas distintas enriquece o debate sobre a valorização dos/as docentes proporcionando uma visão mais completa e contextualizada das questões envolvidas.

Todavia, todos são unânimes em destacar que os avanços nas conquistas, bem como a defesa da permanência de direitos se faz pela mobilização sindical da categoria frente às tentativas de modificações legais que tentam instituir políticas nem sempre de valorização na carreira e remuneração de docentes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa em foco proporciona um panorama geral da constituição das políticas relacionadas à carreira e remuneração dos/as docentes da educação estadual em Mato Grosso do Sul. Ressalta a importância de compreender as transformações políticas contemporâneas, oscilando entre um Estado Social e ideais ultraliberais e sua influência na alocação de recursos e políticas educacionais no estado.

No decorrer desta investigação, torna-se evidente a importância de considerar os marcos legais que moldam e determinam o contexto das pesquisas e a agenda política relativa à carreira e remuneração dos/as docentes no estado. O caminho percorrido resgata o contexto legal, de âmbito nacional, em que as políticas oscilam em decorrência da política econômica do Estado. Fica evidente a ampliação da austeridade fiscal que tende a gerar precarização do trabalho com impacto consequente na valorização dos/as docentes, via carreira e remuneração, só não maiores devido a resistência efetivada pela mobilização sindical da categoria

Os estudos de Delmondes (2015), Stockmann (2015) e Miura (2019) fornecem informações relevantes sobre a valorização dos/as profissionais do magistério, contemplando aspectos como legislação nacional e estadual, políticas de

financiamento educacional, direitos dos/as docentes e desafios associados à melhoria da remuneração e condições de trabalho.

É patente que a valorização de docentes constitui uma questão multifacetada e complexa, englobando diversos sujeitos, políticas e práticas, o que implica dizer que não deve ser abordada de forma isolada, mas sim como fruto de ações integradas que considerem salários, carreira, formação continuada e condições laborais adequadas.

Fica evidente a necessidade de assegurar a destinação de recursos apropriados e investir na formação e valorização dos/as docentes, para que cumpram com o disposto no Art. 2º da LDB (Brasil, 1996), “A educação, dever da família e do Estado, [...] tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Em síntese, a pesquisa proporciona contribuições valiosas capazes de informar e direcionar políticas e práticas educacionais voltadas à valorização dos profissionais do magistério. A diversidade de abordagens, perspectivas e análises apresentadas amplia o debate acerca da valorização docente, favorecendo uma compreensão mais abrangente e contextualizada das questões envolvidas e dos desafios a serem superados no âmbito educacional nacional e local onde o estudo se realiza.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Chamada no 40/2022 - Linha 3B - Projetos em Rede - Políticas públicas para o desenvolvimento humano e social e Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

REFERÊNCIAS

AMARAL, N. C. Com a PEC 241/55 (EC 95) haverá prioridade para cumprir as metas do PNE (2014-2024)? **Revista Brasileira de Educação**, [Internet], v. 22, n. 71, e227145, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782017227145>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/vwyZL8rxmfNwTB7pf9s9L8z/?lang=pt>. Acesso em: 29 mar. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 mar. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 2.264**, de 27 de junho de 1997. Regulamenta a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, no âmbito federal, e determina outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2264.htm. Acesso em: 14 abr. 2024.

BRASIL. **Emenda Constitucional n.º 14 , de 12 de setembro de 1996**. Emenda Constitucional sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm. Acesso em: 14 abr 2024.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006**. Altera os arts. 7º, 23, 30, 206, 211 e 212 da Constituição Federal e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc53.htm. Acesso em: 31 out. 2024.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020**. Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) como mecanismo permanente de financiamento da educação básica pública. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/32602027/publicacao/32602062>. Acesso em: 27 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 27 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 27 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9424-24-dezembro-1996-365371-norma-pl.html>. Acesso em: 27 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o inciso VII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, e dá outras providências.. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/572646>. Acesso em: 27 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível

em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm. Acesso em: 31 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm/. Acesso em: 27 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024a**. Estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14817.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.817%2C%20DE%2016,da%20educa%C3%A7%C3%A3o%20escolar%20b%C3%A1sica%20p%C3%ABlica. Acesso em: 26 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.934, de 17 de agosto de 2024b**. Prorroga a vigência do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, até 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14934.htm . Acesso em: 26 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação: PNE 2014-2024**. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/> . Acesso em: 09 dez. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2135**. Decisão sobre a constitucionalidade de trechos da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, que permite maior flexibilidade nos regimes de contratação de servidores públicos. 6 nov. 2024. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-valida-emenda-que-flexibilizou-regime-de-contratacao-de-servidores-publicos/>. Acesso em: 09 dez.2024..

DELMONDES, A. G. **O vencimento salarial dos professores da rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul (2006-2013)**. 2015. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/3012>. Acesso em: 27 mar. 2024.

FERNANDES, M. D. E.; RODRIGUEZ, M. V. O processo de elaboração da lei n. 11.738/2008 (lei do piso salarial profissional nacional para carreira e remuneração docente): trajetória, disputas e tensões. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 11, n. 41, p. 88–101, 2012. DOI: 10.20396/rho.v11i41.8639837. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8639837>. Acesso em: 14 abr. 2024.

GROCHOSKA, M. A. **Políticas educacionais e a valorização do professor: carreira e qualidade de vida dos professores de educação básica do município de São José dos Pinhais/PR**. 2015. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015.

MIURA, B. H. **A valorização docente no contexto do planejamento educacional:**

um estudo sobre o caso do estado de Mato Grosso do Sul. 2019. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/4447>. Acesso em: 14 abr. 2024.

MIURA, B. H.; FERNANDES, M. E. D.; NASCIMENTO, A. B. Vencimento salarial dos professores da rede estadual de ensino em Mato Grosso do Sul: a valorização docente. **Fineduca – Revista de Financiamento da Educação**, Porto Alegre, 2016. Disponível em: <http://www.fineduca.org.br/wp-content/uploads/AnaisV/Planos-Carreira/plano-carreira-31.pd>. Acesso em: 31 out. 2024. . Acesso em: 31 out. 2024.

SENN, J. R. **A política de remuneração docente e valorização do magistério no município de Campo Grande (MS):** impactos da implantação do Fundeb (2007-2012). 2014. Dissertação (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/2175> . Acesso em: 14 abr. 2024.

STOCKMANN, D. **Trabalho e conflito:** a luta docente pela hora-atividade em Mato Grosso do Sul. 2015. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade Federal de Grande Dourados, Dourados, 2015. Disponível em: <http://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/1531>. Acesso em: 14 abr. 2024.